



REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO GESTÃO 2023-2025

Art.1º – O presente regimento tem por finalidade normatizar as eleições das oito (8) titulares e suplentes representantes de entidades ou grupos da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, gestão 2023-2025.

Art. 2º – A Comissão eleitoral, eleita na reunião ordinária do COMDIM, realizada dia 13 de junho de 2023, fixa o período de 16 de junho de 2023 a 16 de agosto de 2023, 18h, o período eleitoral das representantes da sociedade civil.

Art. 3º – A votação ocorrerá de forma presencial e recolherá um voto por entidade/grupo apto. As entidades/grupos votantes receberão a lista de votação (cédula) no local de votação e preencherão indicando até oito entidades/grupos. Após o preenchimento, depositarão em urna disponível no local, onde a Comissão eleitoral organizará um rodízio de plantão para receber as entidades votantes. A eleição acontecerá no dia 08 de agosto de 2023, das 10h às 17h no Centro Jacobina - Rua Lindolfo Collor, 918 - Centro. A comissão eleitoral se reunirá às 17h no local para a apuração do resultado que será divulgado no seguinte dia, através do Portal da Transparência, e-mails e redes sociais. O prazo para que as entidades solicitem recagem ou averiguação é de até 05 dias após a divulgação do resultado da eleição, ou seja, dia 16 de agosto de 2023, às 18h, através do e-mail: comdim@saoleopoldo.rs.gov.br. Após esse período as fichas serão arquivadas.

Art. 4º - Poderão participar do processo eleitoral, como eleitoras e candidatas, apenas as representantes de entidades e grupos inscritas mediante o preenchimento do Cadastro para Habilitação de Entidades/grupos, através do link de Formulário Google, até o dia 21 de julho de 2023, às 18h.

§1º - As entidades e grupos interessados no recadastramento e/ou novas inscrições devem preencher o Formulário de Cadastro para Habilitação, através do link: <https://forms.gle/2N3gbHgHj4mayQZT7>, bem como, enviar as cópias dos documentos solicitados. Caso haja dificuldades para anexar os documentos no formulário, serão também recebidos no mesmo prazo pelo e-mail: comdim@saoleopoldo.rs.gov.br, ou por meio de cópias físicas na sede da SEPOM – 2º andar Centro Administrativo.

§2º – Todos os documentos pertinentes a presente eleição estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br), tais como o Edital, Regimento Eleitoral e a link do formulário para Cadastro.

Art. 5º - Tanto a atualização – recadastramento das entidades/grupos já inscritos no Conselho, quanto a inscrição de novas entidades e grupos, ocorrerão através do instrumento: Formulário Google “*Cadastro para Habilitação de entidades/grupos – Eleições do Conselho*”, link informado no Art. 4/ §1. O prazo máximo para o preenchimento é dia 21/07/2023, às 18h.

Parágrafo Único: No Cadastro para Habilitação de Entidades, deverá constar:

I- Nome e endereço da entidade;

II- Nome, RG, CPF de sua eleitora e respectiva suplente;

III- Cópias de RG, CPF e CNPJ, se tiver;

IV- Descrição de projetos ou ações desenvolvidas e planejadas com mulheres;

V- Identificar se há intenção em candidatar-se no processo eleitoral como candidata à Gestão do COMDIM 2023-2025.



Art. 6º - A Comissão eleitoral publicará no dia 28 de julho de 2023, até às 18h a relação das entidades e grupos aptos a participarem do processo eleitoral.

§1º - Da decisão da Comissão eleitoral de aceitar ou impugnar as candidaturas, caberá recurso, através de requerimento dirigido a comissão eleitoral, até o dia 02 de agosto de 2023 às 18h, através do e-mail: comdim@saoleopoldo.rs.gov.br;

§2º – Decididos os recursos, a Comissão eleitoral organizará e dará publicidade à lista das entidades inscritas como candidatas em ordem alfabética, até o dia 04 de agosto de 2023.

Art. 7º – As cédulas de votação, elaboradas pela comissão eleitoral, conterão a relação das entidades ou grupos candidatos em ordem alfabética.

Parágrafo Único: Cada entidade terá direito a apenas um (01) voto entre a titular ou suplente, devidamente identificada, podendo votar em, no máximo, oito (08) entidades constantes na cédula.

Art. 8º – As entidades candidatas poderão acompanhar o pleito e escrutínio.

Art. 9º – A apuração dos votos pela comissão eleitoral e/ou auxiliares indicadas, dar-se-á em seguida ao horário estipulado para votação, podendo ser supervisionado por representantes da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SEPOM, se houver indicação.

Art. 10 - A comissão eleitoral dará publicidade e informará oficialmente ao Conselho o resultado do pleito no dia seguinte a votação.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade vencedora será aquela que estiver a mais tempo inscrita no COMDIM.

Art. 11 - A posse da nova composição do COMDIM será no dia 12 de setembro de 2023, em reunião ordinária do Conselho.

Art. 12 - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão eleitoral, bem como poderão ser alterados os prazos aqui descritos por decisão da Comissão eleitoral, sendo todos os atos divulgados através do site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

São Leopoldo, 16 de junho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL – COMDIM/SL

Ana Lúcia Soares Gschwenter – Secretária Executiva do COMDIM;

Eliene Amorim dos Santos – Secretária de Políticas para as Mulheres e Vice-presidenta do COMDIM;

Jenaina Ramos Gaudert – OAB subseção São Leopoldo;

Sabrina Senger – Faculdades EST e Presidenta do COMDIM;

Sueli Angelita da Silva – Fórum Municipal de Economia Solidária.